

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022-SRP

Aos 02 de Janeiro de 2023, o Município de Chapadinho/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinho - MA, CNPJ. nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliada nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023**, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo nº 5670/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMEPEZA EM GERAL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA**, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão nº 036/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ADEV REINALDO LTDA						
CNPJ: 01.998.370/0001-22						
ENDEREÇO: Travessa da Corrente, nº 531 – Bairro da Cruz, CEP: 65.500-000 – Chapadinho/MA						
REPRESENTANTE: Antônio de Vasconcelos Reinaldo						
E-MAIL: adevreinaldo@gmail.com				TEL.: 98-98427-0208		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
4	Álcool 92,8 de 1000ml embalagem caixa c/ 12 unidades	600	caixa	SOL	R\$ 119,00	R\$ 71.400,00
6	Bacia plástica grande com capacidade para 100 litros	550	unidade	PLASMONT	R\$ 78,00	R\$ 42.900,00
8	Balde plástico c/ alça de metal cl capacidade de 15 litros	300	unidade	IMPLAST	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
9	Balde plástico c/ tampa c/ capacidade para 20 litros	300	unidade	PLASMONT	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
10	Balde de plástico com tampa e com capacidade para 60 litros.	300	unidade	PLASMONT	R\$ 54,80	R\$ 16.440,00
11	Balde de plástico resistente com tampa e com capacidade para 100 litros.	300	unidade	PLASMONT	R\$ 78,00	R\$ 23.400,00
12	Bandeja retangular tipo inox, medindo aproximadamente 30x22cm	300	unidade	INOX	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
13	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 100 litros.	300	unidade	PLASMONT	R\$ 92,00	R\$ 27.600,00
14	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 50 litros.	300	unidade	PLASMONT	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
16	Desinfetante e bactericida de 1000 ml, caixa com 12 unidades.	1000	caixa	LAVA BEM	R\$ 32,60	R\$ 32.600,00
18	Detergente líquido neutro 500 ml, caixa com 24 unidades.	300	caixa	LAVA BEM	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00



Fls 0858
Proc. N° 36 / 2022
Ass. [Signature]

2

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. VALIDADE DA ATA.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadinda/MA, 02 de Janeiro de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza
Representante legal do órgão gerenciador
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Antônio de Vasconcelos Reinaldo
representante legal do fornecedor registrado